



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2028

PROJETO LEI ORDINÁRIA 014/CMPR/2025

**“DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL
MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA
FINS DE EMPRÉSTIMO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E
VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO DA CAMARA DE
PRIMAVERA DE RONDONIA-RO.”**

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos do Município de Primavera de Rondônia – RO.

Art. 2º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e/ou pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município de Primavera de Rondônia - RO não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento), da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 3º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e,



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2028

Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 07 de março de 2025

Rogerio Barbosa Rodrigues
Presidente 2025/2026

Daiane de Oliveira Melo
1º secretaria 2025/2026

Gilmarcos Jose Pereira
Vice-Presidente 2025/2026

Robson Moreira de Oliveira
2º secretario 2025/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para servidores públicos ativos e vereadores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO. A medida visa garantir maior segurança financeira aos servidores e vereadores, evitando o superendividamento e assegurando a preservação de parte da remuneração para suprir necessidades básicas.

A fixação de um limite para os descontos de empréstimos consignados permite um planejamento financeiro mais eficiente, impedindo que os compromissos assumidos comprometam a subsistência dos servidores e vereadores. Além disso, a norma assegura maior transparência nas relações entre os agentes públicos e as instituições financeiras, garantindo que as operações sejam realizadas de forma responsável.

Dessa forma, a aprovação deste projeto contribuirá para o equilíbrio financeiro e bem-estar dos servidores e vereadores, refletindo positivamente na gestão administrativa da Câmara Municipal.